

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA E SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE.

Considerando que no atendimento das necessidades desta Municipalidade, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública – SEMOB e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, apresentando a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Palco, Arquibancadas, Camarotes, Disciplinadores, Sonorização, Iluminação, Banheiros Químicos, Tendões, Motor Geradores, Telão Show Pirotécnico, Mesas, Cadeiras e Serviços de Transmissão Web (Streaming), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Secretarias Vinculadas.

Considerando que a Prefeitura de Abaetetuba promove e organiza rotineiramente durante o ano as programações dos eventos diversos do município, eventos estes que já são tradicionais no Calendário Cultural do Município, contribuindo positivamente para o desenvolvimento cultural deste Município. Vale salientar que a importância e o impacto das realizações dos eventos culturais que estimulam o turismo e o lazer no município.

Salientando ainda o calendário oficial do apresentado pela Fundação Cultural Abaetetubense, onde consta os eventos oficiais de realização desta, no decorrer do ano, e a necessidade dos serviços para a realização desses eventos.

A futura contratação dará o suporte estrutural necessário que a administração municipal necessita para a realização dos eventos ao longo do ano, garantindo o atendimento ao público na realização dos eventos e fomentando o lazer e turismo na região.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Está em vigor desde o dia primeiro de abril de 2021 a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No entanto, a legislação anterior não foi revogada pelo legislativo. Neste caso, acerca das regras para licitar e contratar, o inciso II, do art. 193, prevê que a Lei nº 8.666/93, a Lei 10.520/02, e os arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/11, e seriam revogadas após decorridos, após decorridos 02 (dois) anos da publicação oficial da Lei nº 14.133/21. No entanto o Governo Federal editou uma Medida Provisória (MP) nº 1.167/2023 que prorrogação até 30 de dezembro a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga lei de Licitações (Lei 8.666/93), o Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei 12.462 de 2011) e a lei do Pregão (Lei 10.520 de 2002). Publicada na sexta-feira (31) em edição extra do Diário Oficial da União. Neste caso as Leis nº 8.666/93, a Lei 10.520/02 ainda vigentes, podendo a administração utilizar essas leis para licitar.

Utilizando-se destas normas, a presente contratação, será realizada nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 3, de 2018, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

**DA MODALIDADE:** chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de pregão Eletrônico pelo decreto nº 10.024/2009. A regulamentação é utilizada para entes públicos brasileiros utilizado para a contratação de bens e serviços de natureza comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários licitantes para concorrer no Pregão, o que garante maior competitividade no processo licitatório, além de baratear o processo de licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrático, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério de menor preço, garantindo a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Para a devida contratação recomenda-se a adoção do Sistema Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parceladas conforme a necessidade, visando minimizar os riscos na prestação dos serviços.

Ademais, o Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para administração municipal, como por exemplo o fato da existência da facultatividade na contratação dos serviços objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

**DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:** No que versa os quantitativos do projeto constante no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos e na demanda do último exercício (2022), e elaborado a demanda necessária em virtude do número de eventos que serão realizados ainda este ano (2023) e durante o ano período de 2024. Os serviços deverão serem prestados com conformidade as necessidades de cada evento, e todas as despesas de transporte de materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, montagem, desmontagem, desmontagem instalações e outros que se fazem necessários para o comprimento do objeto.

Deste modo, a necessidade da realização da licitação para o assunto em tela justifica-se pela manutenção dos espaços físicos e estoque do Município e dará suporte as atividades internas de cada departamento. Sendo imprescindível o aperfeiçoamento no uso de técnicas eficazes e materiais adequados para promover a limpeza, desinfecção e manutenção do estoque, garantindo a qualidade e a integridade dos serviços e nos espaços públicos municipais.

Abaetetuba/PA, 25 de setembro de 2023

**JACILENE FERREIRA NEGRÃO**

Secretária Municipal de Administração de Abaetetuba-PA  
Portaria nº 281/2023 - GP